



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

## **TERMO DE REFERÊNCIA SMEC 28/2023**

INEXIGIBILIDADE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA EDUCADORES DA LÍNGUA INGLESA

### **1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

1.0 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento de educadores na área de educação da língua inglesa, através de inexigibilidade de licitação, nos dias 05/05; 23/06; 04 e 18/08; 22/09 e 10/11, totalizando 36 horas de forma presencial, para professores da rede municipal de ensino de Francisco Beltrão/ PR.

1.1 CONTRATADA: **CPF: 908.604.119-15 – CLARISSA RISSO BITTAR**

### **2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1 A Secretaria Municipal de Educação – SMEC – busca desenvolver um trabalho de apoio ao planejamento escolar, coordenando e avaliando as atividades de ensino. Dentro deste propósito, as ações da SMEC primam por uma educação de qualidade que é a base para o desenvolvimento de uma sociedade.

2.2 Neste sentido, a formação continuada de professores de língua inglesa assume destaque e importância uma vez que o profissional da educação necessita estar sempre se atualizando em relação a novas metodologias, técnicas e práticas de ensino. Por meio dos encontros de formação continuada os professores aprimoram habilidades e competências para atuar de forma mais eficaz e criativa, com vistas a lidar com as mudanças e desafios da educação.

2.3 O município de Francisco Beltrão oferta o ensino de língua inglesa desde a educação infantil (4 e 5 anos) até os anos iniciais do ensino fundamental por considerar sua relevância na formação integral da criança. Tal importância é corroborada pela BNCC (2017, p. 241) quando esta aponta que “... o estudo da língua inglesa pode possibilitar a todos o acesso aos saberes linguísticos necessários para engajamento e participação, contribuindo para o agenciamento crítico dos estudantes e para o exercício da cidadania ativa, além de ampliar as possibilidades de interação e mobilidade, abrindo novos percursos de construção de conhecimentos e de continuidade nos estudos”.

2.4 Dentre as estratégias, no trabalho de língua inglesa para criança adotadas no município, está a elaboração de um material pedagógico de apoio à aprendizagem intitulado “Projeto Cotton Candy”. Este material visa dar subsídios ao trabalho do professor em consonância com o currículo da rede. Por se tratar de um projeto recente necessita ser avaliado e reestruturado conforme as demandas e reflexões trazidas pelas escolas e, a partir do seu uso na prática.

2.5 Desse modo, a formação continuada é um momento que oferece ao professor de língua inglesa a oportunidade de participar de discussões, trocas de experiência e aprimoramento sobre as especificidades do ensino de língua inglesa para crianças. Dentre as etapas da formação deverão ser percorridos tópicos que tratarão sobre o uso de diferentes ferramentas





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

incluindo aqui organização e preparação de aula, especificidades do trabalho de uma língua estrangeira no letramento com crianças, bem como estudo, reflexão, uso em sala de aula e reestruturação do material didático do “Projeto Cotton Candy”.

2.6 Ainda, o momento de formação continuada atende ao Plano Municipal de Educação – decênio 2015/2025, aprovado pela Lei nº 4.310 de 30 de junho de 2015, principalmente nas metas e estratégias que se referem à Formação e Valorização dos Trabalhadores em Educação.

2.7 O perfil da palestrante a ser contratada foi analisado pela equipe pedagógica da SMEC, de acordo com a linha de pensamento desta Secretaria, ainda possui habilitação específica, prestígio, conhecimento e experiência em formações continuadas de professores, além da mesma ter participado do processo de elaboração do material de apoio pedagógico hoje utilizado pelo município.

2.8 Cabe salientar também que o processo de formação continuada em língua inglesa precisa ser pensando com objetivo de desenvolver habilidades e conhecimentos que possam auxiliar a progressão da aprendizagem, contribuindo para o progresso social. É preciso que com a educação seja fornecidas oportunidades de aprendizado de qualidade a todas as crianças, visto que aprender uma língua estrangeira, em particular a língua inglesa, ajuda no desenvolvimento de habilidades de comunicação, escrita e leitura. Isso melhora as habilidades cognitivas do educando e a desenvolver sua capacidade de pensamento crítico, raciocínio e ampliação de visão de mundo.

2.9 Considerando que a respectiva prestação do serviço, inviabiliza a competição, uma vez que existe a peculiaridade no interesse público e os serviços de capacitação em questão tratam-se de serviço técnico especializado, configurando natureza singular do objeto, motivam a inexigibilidade nos moldes do inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93.

*Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*“II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art.13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.*

2.10 Em análise ao artigo acima destacado, observa-se que é possível realizar a contratação direta mediante o cumprimento de três requisitos, a saber: 1º o objeto da contratação deve constar no rol de serviços técnicos descritos no art. 13 da Lei 8.666/93; 2º além de se enquadrar como serviço técnico, o mesmo deve ser de natureza singular; 3º e a empresa ou profissional contratado para executá-lo deve possuir notória especialização.

### *1º Do Serviço Técnico*

Com relação ao primeiro requisito do art. 25, II da Lei 8.666/93, acima destacado, observa-se que o objeto da contratação em pleito encontra-se elencado no inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/93, abaixo transcrito.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Art.13 - Para os fins desta lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Desta forma, pode-se constatar que o objeto da contratação em análise enquadra-se como serviço técnico especializado, atendendo, com isso, ao requisito inicial do dispositivo legal.

### 2º Da singularidade do Serviço

A prestação do serviço da formação continuada será organizada pela Secretaria de Educação, sendo que esta secretaria requer atividades coordenadas para a elevação dos índices educacionais, voltando-se ora a atividades voltadas aos discentes, ora aos docentes, onde neste caso a formação dos profissionais da educação pressupõe o efetivo desenvolvimento da educação formal.

O desenvolvimento das competências educacionais dirigidas ao corpo docente da municipalidade, os encontros pedagógicos são elementos de suma importância para a adequação de práticas exitosas que viabilizem uma educação de qualidade.

### 3º Da Notória Especialização da Contratada

O último requisito do art. 25, II da Lei 8.666/93 condiciona que o serviço técnico especializado seja executado por empresas ou profissionais dotados de notória especialização. Sendo um conjunto de conhecimentos, habilidades e técnicas que satisfaçam plenamente as necessidades que a administração pública visa atender por meio da contratação.

Considerando que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento serão realizados por profissionais com experiência na área conforme documentos, diplomas e certificados, mídia social e currículo lattes que comprovam o profissionalismo da contratada.

2.11 No que diz respeito aos valores da contratação, em decorrência do elevado nível de subjetividade envolvido, a questão da precificação é relevante, no qual os comprovantes de pagamento em anexo se referem a trabalhos realizados no período da pandemia, realizados on line e com grupos menores de pessoas, em comparação dos trabalhos do período e a proposta atual, é possível verificar que são compatíveis aos praticados habitualmente em outros eventos, de modo que se evitam exorbitâncias e valores incompatíveis com o erário municipal, o que também foi avaliado.

## 3 -EXECUÇÃO:

**3.1 PRAZO DE EXECUÇÃO:** Datas prováveis: 05/05/2023; 23/06/2023; 04 E 18/08/2023; 22/09/2023; 10/11/2023

**HORÁRIO:** 3 horas no período da manhã e 3 horas no período da tarde.

**LOCAL:** Secretaria Municipal de Educação – SMEC

**3.2 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 180 dias.

**3.3 FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o 30º dia após a conclusão do serviço, com envio de nota fiscal para esta secretaria.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### 4- OBRIGAÇÕES:

#### DA CONTRATADA:

- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- Prestar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja das condições estabelecidas.
- Comunicar imediatamente a Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso dos serviços contratados e a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- Executar os serviços com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do serviço.
- A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo reparar, corrigir e/ou reexecutar às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado.
- Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, transporte, alimentação, hospedagem e hora/aula do/a profissional que prestará os serviços contratados e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.
- Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei n' 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público

#### DO CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelo espaço físico (auditório) para a execução das atividades, pela organização/mobilização dos participantes, recursos tecnológicos necessários (projektor multimídia, som, microfone, se necessário) pelo fornecimento de material didático (na quantidade suficientes para os participantes e pela oferta de lanche/alimentação para os participantes.
- Indicar os participantes do curso e apresentar lista de presença para a Contratada.
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- Notificar formal e tempestivamente à Contratada, sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- Aplicar as sanções administrativas contratuais, em caso de inadimplência.
- Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Especificação do serviço	Un	Quant	Valor	Valor total R\$
<b>1 – FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DE LÍNGUA IGLESA</b>  <b>Tema:</b> Estudo e reflexão do material didático utilizado pelo município nas aulas de Língua Inglesa. Aulas da Língua Inglesa para capacitar os professores e Técnicas de preparação de aulas  Curso de formação continuada em língua inglesa para professores que atuam na disciplina, atendendo 1º ao 5º anos do Ensino Fundamental e assessoramento para elaboração de atividades e construção do material didático de língua inglesa da rede municipal de ensino, sendo:  - 36 (trinta e seis) horas de formação continuada com os professores, distribuídas em encontros mensais com duração de 03 (três) horas cada. Deverão ser abordadas as metodologias específicas do ensino de língua inglesa, elaboração coletiva de planos de aula, troca de experiências e confecção de materiais concretos para utilização durante as aulas.  <b>Datas prováveis:</b> 05/05/2023; 23/06/2023; 04 E 18/08/2023; 22/09/2023; 10/11/2023  <b>Horário:</b> 3 horas no período da manhã e 3 horas no período da tarde.  <b>Público:</b> Profissionais da Educação do Município de Francisco Beltrão/ PR	HORA	36	150,00	<b>5.400,00</b>
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 5.400,00</b>

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)**

## 6 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

6.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita da Secretaria de Educação.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### 7 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pela servidora LOISE RIZZIERI, CPF: 345.914.431-91, da Secretaria Municipal de Educação, telefone (46) 35202140 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

### 8 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 09/03/2023
- Secretaria Municipal de Educação
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Carine Wagner
- Telefone para Contato: (46) 35202146
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

### 9 – AUTORIZAÇÃO:

Francisco Beltrão, \_\_/\_\_/2023

Maria Ivonete da Silva  
Secretária Municipal de Educação

Antonio Carlos Bonetti  
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

### 10 – ANEXOS

10.1 Em anexo documentos que subsidiaram o procedimento licitatório.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FAC4-D374-0270-9A16

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA IVONETE DA SILVA (CPF 839.XXX.XXX-15) em 09/03/2023 15:53:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 09/03/2023 16:13:39 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 19/03/2023 14:41:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/FAC4-D374-0270-9A16>